



**LEI Nº 622/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

**PUBLICADO**

Diá. 27/02/2023

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de São Félix do Xingu-PA e dá outras providências.

**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo  
Port. n. 005/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Félix do Xingu, constante do documento anexo, com vigência até 2032 que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

**Art. 2º.** Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

**§ 1º** As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

I- Implementar as ações de Prevenção, Sensibilização e Mobilização para a Erradicação das violências na Primeira Infância, articulando a rede intersetorial;

II- Implementar em caráter excepcional, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 6 anos de idade, ações voltadas ao apoio às famílias e aos profissionais, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;

III- Implementar o Programa Busca Ativa Escolar e abordagem Social de crianças de até 5 anos e 11 meses de idade em parceria com os órgãos públicos de Assistência Social;

IV- Ampliar e garantir o atendimento à criança com deficiência na Educação Infantil com prioridade absoluta, ofertando capacitação aos profissionais envolvidos, garantindo serviços de apoio intersetorial;

V- Assegurar a atenção adequada à crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil, através da ação anual Semana do Bebê, uma prioridade no município de São Félix do Xingu;

VI- Criar ações de sensibilização e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a que se refere a atualização e obrigatoriedade da vacinação dos seus filhos e/ou pupilos na fase da Primeira Infância;



**VII-** Adotar estratégias para a efetiva participação dos pais nas ações pedagógicas, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento cultural, artístico e social tão importante para as crianças de 0 a 6 anos de idade da educação infantil indígena, com formação continuada aos professores, para que desenvolvam as habilidades necessárias para esta ação da relação escola-família;

**VIII-** Garantir a adequação nos espaços físicos das instituições de educação infantil já existentes, reestruturando os prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos a fim de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade, e atendendo às necessidades da demanda apontadas pela comunidade escolar;

**IX-** Ampliar e fortalecer a Educação Continuada para colaboradores que exercem função na Primeira Infância, capacitando-os para a desenvoltura da eficácia do trabalho;

**X-** Assegurar permanência dos profissionais envolvidos nas ações e planejamentos deste plano, visando o bem estar da criança na fase da Primeira Infância, para dar continuidade objetiva nas ações até o final da vigência do plano.

**§ 2º** As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de São Félix do Xingu.

**Art. 3º.** As ações constantes do PMPI de São Félix do Xingu ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA